



TERMO DE REFERÊNCIA

Softwares Diversos

Processo Administrativo nº 4277/2024

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
02/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz
19/08/2024	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz
16/10/2024	3.0	Finalização da terceira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz
30/10/2024	4.0	Finalização da quarta versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz

1. DO OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresas, via registro de preço, para fornecimento de licenças de softwares, conforme tabela abaixo:

Tabela 1.

Item	Software	Descrição da solução	Quantidade a ser registrada	CATSER
01	Microsoft Office	Adquirir licenças perpétuas Microsoft Office Home & Business (ESD T5D-03487)	100	27472
02	Ferramenta de Acessibilidade WEB	Adquirir no mercado ferramenta que atenda à demanda de acordo com as especificações	02	27502
03	Windows Server CAL de usuário	Adquirir CAL de usuário perpétuas sem suporte do fabricante	3000	27464
04	Windows Remote Desktop Services (RDS) CAL	Adquirir CAL RDS perpétuas sem suporte do fabricante (6VC-01252)	1100	27464
05	Licenças SQL Server Standard Core	Adquirir licenças SQL Server Standard Core perpétuas sem suporte do fabricante. Licenças SQL Server Standard (2-core)	04	27464
06	Windows Server Standard	Adquirir licenças Windows Server Standard perpétuas sem suporte do fabricante (9EM-00265)	30	27464
07	Windows Server Datacenter	Adquirir licenças Windows Server Datacenter perpétuas sem suporte do fabricante. Licenças Windows Server Datacenter (16-core pack) (9EA-00271)	09	27464
08	Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes)	Adquirir no mercado ferramenta que atenda à demanda de acordo com as especificações	02	27472
09	Ferramenta de VDI	Renovação das licenças atuais Citrix Apps and Desktops - Enterprise Edition pelo período de 36 meses	326	27464
10	Gateway para Citrix	Aquisição da licença Licença Citrix ADC VPX/BLX Advanced 1Gb com garantia de 36 meses	01	27502
11	Sistema Operacional Windows	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Programas de Computador Windows - Windows 11 Professional	300	27472

- 1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

- 1.3. Os part numbers apresentados servem como referência, porém as especificações do Termo de Referência prevalecem sobre estes.

- 1.4. Visto que as ferramentas de acessibilidade WEB pesquisadas atuam a partir de domínios e subdomínios, fica registrado o quantitativo de duas unidades para o ITEM 02, pois durante a vigência da ata, pode haver a ampliação da infraestrutura do Tribunal para nuvem pública.
- 1.5. O software de carga térmica é instalado em estações de usuários, assim pode ser que haja a necessidade de utilização em mais de um computador na área demandante, ficando registrado o quantitativo de duas unidades para o ITEM 08.
- 1.6. Justifica-se o registro do quantitativo de uma unidade (01) para o ITEM 10, pois a sua contratação está condicionada à contratação do ITEM 09, conforme informação do fabricante que consta no processo¹.

2.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Documento de Oficialização da Demanda.
- 2.2. A justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 6 do DOD.
- 2.3. De acordo com os itens 16 e 18 do ANEXO I da Portaria TRT 18a GP/DG No 04/2024 e § 2º do Artigo 106 Lei nº 14.133/2022 apenas a contratação da ferramenta de Acessibilidade Web (**ITEM 2**), a Ferramenta de VDI (**ITEM 9**) e a ferramenta de Gateway para Citrix (**ITEM 10**) enquadram-se como execução de **forma contínua**, tendo em vista que tratam de manutenção, suporte e sustentação de softwares de TIC, cuja interrupção implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua. Todas as demais soluções **não** se enquadram como execução de **forma contínua**.
- 2.4. Trata-se de bens e serviços comuns nos termos do inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2022, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.
- 2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 2.6. A utilização do **sistema de registro de preços** justifica-se pelo fato da imprevisibilidade da demanda dos itens em questão, o que impede a determinação precisa e prévia do quantitativo adequado às necessidades do Tribunal enquadrando-se, assim, na hipótese elencadas no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.
- 2.7. Os serviços iniciados durante a vigência do contrato e que se estenderem após o seu término deverão obedecer às exigências previstas assim como as penalidades pelo seu descumprimento, o mesmo entendimento vale para serviços que possuem garantia que porventura ultrapassem a vigência contratual.

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As especificações dos objetos estão descritas no ANEXO I e a EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO no ANEXO II.

¹ Doc. 46 do PROAD 4277/2024.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO/ DO CONTRATO

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado.

Tabela 2.

Item	Software	Vigência do software	Vigências contratual
01	Microsoft Office	Trata-se de aquisição de licenças perpétuas sem suporte	A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 80 (oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP.
02	Ferramenta de Acessibilidade WEB	12 meses	Contrato vigente pelo período de 12 meses, iniciando-se a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
03	Windows Server CAL de usuário	Trata-se de aquisição de licenças perpétuas sem suporte	A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 80 (oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP.
04	Windows Remote Desktop Services (RDS) CAL		
05	Licenças SQL Server Standard Core		
06	Windows Server Standard		
07	Windows Server Datacenter		
08	Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes)	Trata-se de aquisição de licenças perpétuas com suporte	Contrato vigente pelo período de 12 meses iniciando-se a partir da sua assinatura sem possibilidade de prorrogação.

09	Renovação Citrix Apps and Desktops - Enterprise Edition	36 meses	Contrato vigente pelo período de 36 meses, iniciando-se a partir do dia 28/12/2024, ou da sua assinatura em caso posterior, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
10	Citrix ADC VPX/BLX Advanced 1Gb		
11	Windows 11 Professional	Trata-se de aquisição de licenças perpétuas sem suporte	A contratação decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 80 (oitenta) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação da contratação no PNCP.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Tabela 3.

Item	Software	Justificativa do quantitativo
1	Microsoft Office	A Secretaria de Cálculos Judiciais conta com 80 servidores, todos necessitam utilizar o Excel (ferramenta que compõe o Microsoft Office), no entanto, para contemplar a todos, faz-se necessário um acréscimo de 20 licenças. Há a necessidade de substituir versões antigas (já obsoletas e com vulnerabilidades) do Microsoft Excel 2010 (40 licenças atualmente em uso) e Microsoft Office 2013 (10 licenças). Há ainda uma demanda da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos de 1 licença (PA 10.948/2024), as 19 restantes estão sendo registradas para atender necessidades futuras.
2	Ferramenta de Acessibilidade WEB	Esta solução visa traduzir o conteúdo do idioma português para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A atual solução empregada, o VLibras, revelou limitações significativas quanto à qualidade da tradução de conteúdo para Libras, além de carecer de recursos dedicados a outros públicos igualmente relevantes
3	Windows Server CAL de usuário	Para o acesso a serviços do Microsoft Windows Server, como o Active Directory, DNS interno e outros é necessário uma licença "Windows USER CAL" por usuário (conta de domínio). Atualmente temos 2642 contas de domínio, a quantidade solicitada é para compliance com o produto e uma sobra mínima para eventuais criações de contas de serviços. Ainda contamos com o percentual de aditivo de 25%

Item	Software	Justificativa do quantitativo
		durante a vigência da ata para ajustes futuros caso necessário.
4	Windows Remote Desktop Services (RDS) CAL	Todos os usuários que fazem uso do gabinete virtual precisam de uma licença para poder acessar os serviços. Elas devem ser atualizadas junto com os servidores windows.
5	Licenças SQL Server Standard Core	Atualização do SQL Server para a versão mais recente. A última aquisição ocorreu há cinco anos. É o mínimo que a Microsoft aceita para o servidor.
6	Windows Server Standard	Atualização dos servidores de CFTV da capital e do Interior que são Windows Server. A aquisição ocorreu há 5 anos. É o mínimo que a Microsoft aceita por servidor.
7	Windows Server Datacenter ²	Atualização de cerca de 100 servidores windows server do datacenter e outros 300 para atender o Gabinete Virtual. Cada pacote tem 16 licenças de núcleo e o quantitativo é o necessário para as nossas máquinas físicas utilizadas.
8	Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes)	Trata-se de software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes), de que se toma como referência o PRO-ar condicionado, marca Multiplus, ou equivalente técnico, o qual visa automatizar o projeto de instalações de ar-condicionado e deverá realizar o cálculo da carga térmica utilizando o método RTS, proposto pela ASHRAE, sem a necessidade de redesenhar os ambientes, além de analisar o projeto todo e não apenas ambiente por ambiente
9	Ferramenta de VDI	Trata-se das licenças para acesso dos serviços do gabinete virtual
10	Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) para Citrix	O CGTIC deliberou pela aquisição das Licenças VPX Citrix para habilitar MFA desde que seja mantida a contratação da atualização, garantia e suporte técnico para as licenças do software Citrix. O objetivo dessa ferramenta é criar um duplo fator de autenticação no acesso ao gabinete virtual
11	Sistema Operacional Windows 11 ³	Possibilidade de troca dos servidores windows server do gabinete virtual por windows 11. Caso isso ocorra serão necessárias menos 700 licenças do item 7 e menos 3 licenças dos item 10

6.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

² Caso a versão 2025 do Windows Server não seja disponibilizada até a publicação da ARP, 3 unidades deste item não serão adquiridas. A solução será substituída por 300 unidades do item 12 (Sistema Operacional Windows 11).

³ Será adquirido apenas em caso de indisponibilidade do Windows Server 2025.

- 6.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 6.4. Visto que o Tribunal do Trabalho da 18ª Região é o único contratante, fica dispensada a Intenção de Registro de Preços.
- 6.5. A título de cooperação entre os órgãos que compõem a Justiça do Trabalho será permitida a adesão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Tribunal Superior do Trabalho - TST e dos demais Tribunais Regionais do Trabalho às atas de registro de preços deste processo.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção das empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

7.1. Da qualificação técnica (para todos os itens)

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação (fornecimento do software de cada item), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 67, III, da Lei 14.133/21).

7.1.1.3. Entende-se por compatíveis as entregas de softwares que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 10% do total das quantidades previstas neste Termo, ou seja, no mínimo:

Tabela 4.

Item	Software	Quantidade mínima
1	Microsoft Office	10
2	Ferramenta de Acessibilidade WEB	1
3	Windows Server CAL de usuário	300

4	Windows Remote Desktop Services (RDS) CAL	100
5	Licenças SQL Server Standard (2-core)	1
6	Windows Server Standard	3
7	Licenças Windows Server Datacenter (16-core pack)	1
8	Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes)	1
9	Citrix Apps and Desktops - Enterprise Edition	32
10	Citrix ADC VPX/BLX Advanced 1Gb	1
11	Windows 11 Professional	30

7.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Da qualificação econômica-financeira

7.2.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) A apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
 - b.2) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- c) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.3. Da condição para a contratação

7.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação ou à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

- a) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Dar plena e fiel execução ao contrato ou à contratação, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;
- 8.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 8.4.** Caso necessário, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando solicitado pelo gestor;
 - 8.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.6.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do art. 119 da Lei nº 14133/2021;

- 8.7. Caso necessário, responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 8.8. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.9. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 8.10. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 8.11. Caso necessário, usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.12. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.13. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 8.14. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.
- 8.15. Quando for o caso, a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 8.16. Quando for o caso, a CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
 - 8.16.1. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
 - 8.16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.
 - 8.16.3. Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem ao CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.
 - 8.16.4. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 8.17. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.18. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.19. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 8.20.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 8.21.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 8.22.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 8.23.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para as ferramentas Citrix Apps and Desktops e Citrix ADC VPX/BLX

Gestor do Contrato			
Titular	Il Jose Oliveira e Reboucas		
Lotação	COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO DE TIC		
E-mail	il.reboucas@trt18.jus.br	Telefone	3222 5068
Suplente	Victor Veli Cunha		
Lotação	DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE TIC		
E-mail	victor.cunha@trt18.jus.br	Telefone	3222 5055

Fiscal Demandante			
Titular	Leandro Candido Oliveira		
Lotação	Coordenadoria De Infraestrutura De TIC		
E-mail	leandro.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5120
Suplente	Vinicius Graciano Elias		
Lotação	COORDENADORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO		
E-mail	vinicius.elias@trt18.jus.br	Telefone	3222 5822
Fiscal Técnico			
Titular	Guaracy Cunha de Souza		
Lotação	SEÇÃO DE OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE TIC		

E-mail	guaracy.souza@trt18.jus.br	Telefone	3222 5064
Suplente	Paulo Henrique D'Avila de Oliveira Alonso		
Lotação	DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE TIC		
E-mail	paulo.alonso@trt18.jus.br	Telefone	3222 5016
Fiscal Administrativo			
Titular	Hérlei de Carvalho Silva		
Lotação	Seção de Apoio às Contratações de TIC		
E-mail	herlei.silva@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5469
Suplente	Paulo Adriano Silva dos Santos		
Lotação	Seção de Apoio às Contratações de TIC		
E-mail	pauloadriano.santos@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5012

Como as demais contratações são de baixa complexidade, sugere-se pela não necessidade de equipe de gestão do contrato, suficiente apenas a indicação do gestor e seu respectivo suplente.

9.2. Para as licenças Office (ITEM 01) e Windows 11 Pro (Item 11)

Gestor do Contrato			
Titular	IL José Oliveira e Rebouças		
Lotação	COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO DE TIC		
E-mail	il.reboucas@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5068
Suplente	Victor Veli Cunha		
Lotação	DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE TIC		
E-mail	victor.cunha@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5055

9.3. Para as licenças CAL de usuário

Gestor do Contrato			
Titular	Vinicius Graciano Elias		
Lotação	Coordenadoria de Segurança da Informação		
E-mail	vinicius.elias@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222 5822
Suplente	Thiago Francisco de Meneses		
Lotação	DIVISÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA		

E-mail	thiago.meneses@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5027
---------------	-----------------------------	-----------------	----------------

9.4. Para as licenças CAL RDS, SQL Server, Windows Server Datacenter e Windows Server Standard:

Gestor do Contrato			
Titular	Savio Menezes Sampaio		
Lotação	Divisão de Administração de Servidores de Aplicação		
E-mail	savio.sampaio@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5007
Suplente	Leandro Candido Oliveira		
Lotação	Coordenadoria De Infraestrutura De TIC		
E-mail	leandro.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5120

9.5. Para o software de carga térmica:

Gestor do Contrato			
Titular	Cassia Maria Sebba Kafuri		
Lotação	Secretaria de Manutenção e Projetos		
E-mail	cassia.kafuri@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5658
Suplente	Paulo Sergio de Castro		
Lotação	Divisão de Engenharia Civil		
E-mail	paulo.castro@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222-5663

9.6. Para a ferramenta de Acessibilidade WEB:

Gestor do Contrato			
Titular	Diogo Felipe de Aguiar		
Lotação	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
E-mail	diogo.aguiar@trt18.jus.br	Telefone	3222 5416
Suplente	Jaqueline dos Santos Martins Rodrigues		
Lotação	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
E-mail	jaqueline.martins@trt18.jus.br	Telefone	(62) 3222 5351

- 9.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.8.** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.9.** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.11.** Compete ao gestor:
- a) encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada;
 - b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
 - c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
 - d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
 - e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
 - f) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
 - g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

- h) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- i) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, observando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

9.12. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.13. Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos itens 7.8 e 7.9.

9.15. Além do disposto nos itens acima, são obrigações do Contratante:

- a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- c) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;(se couber)
- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 396/2014 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;
- f) fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso;
- g) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês

9.16. Observar as orientações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 396/2014, a serem adotadas na gestão contratual.

10.DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.DA PROPOSTA DE PREÇOS

A tabela abaixo é um exemplo de uma proposta de preços:

Tabela 4.

PROPOSTA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Microsoft Office Home & Business	R\$	R\$
Ferramenta de Acessibilidade WEB	R\$	R\$
Windows Server CAL de usuário	R\$	R\$

Windows Remote Desktop Services (RDS) CAL	R\$	R\$
Licenças SQL Server Standard (2-core)	R\$	R\$
Windows Server Standard	R\$	R\$
Licenças Windows Server Datacenter (16-core pack)	R\$	R\$
Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes)	R\$	R\$
Renovação Citrix Apps and Desktops - Enterprise Edition	R\$	R\$
Citrix ADC VPX/BLX Advanced 1Gb	R\$	R\$
Windows 11 Professional	R\$	R\$

12.DO RECEBIMENTO

12.1. Os objetos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, contados da comunicação pela contratada de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022.

12.1.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.

12.1.2. Quando couber, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.1.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.2.** Os objetos serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.2.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 12.2.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 12.2.5.** Enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento
- 12.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais. Os itens **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 11** tratam de licenciamento perpétuo, por este motivo terão pagamentos feitos em parcela única. Já os itens **02, 09 e 10**, apesar de tratarem de subscrição de software, a condição de pagamento mais vantajosa economicamente e adotada pelo fabricante e seus parceiros é de pagamento em parcela única, conforme demonstrado na pesquisa de preços.
- 13.2.** Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

- 13.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 13.4.** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.
- 13.5.** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora do contrato/contratação ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 13.6.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.7.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.3. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 13.8.** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.
- 13.8.1.** Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
- 13.9.** A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 13.10.** Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 13.11.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I	índice de atualização financeira
---	----------------------------------

TX	percentual da taxa de juros de mora anual
EM	encargos moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	valor da parcela em atraso

- 13.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 14.1.** Para os itens que possuem suporte a Contratada ofertará garantia de para os serviços executados, contado(s) a partir do seu recebimento definitivo.
- 14.1.1.** Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 14.2.** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/202, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 5 e 6 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

Tabela 5.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % do valor da contratação
2	2,0 % do valor da contratação
3	4,0 % do valor da contratação
4	6,0 % do valor da contratação
5	8,0 % do valor da contratação
6	10,0 % do valor da contratação

Tabela 6.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazo previsto no item 5 do ANEXO II	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no
---	---	---	--

			subitem 13.1.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço e após a autorização para o envio da mesma	2	Por ocorrência
10	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
11	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência

15.1.2.1. A multa, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 6. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

15.1.2.2. Se não houver garantia contratual:

15.1.2.2.1. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.1.2.2.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União

15.1.2.3. Se houver garantia contratual:

15.1.2.3.1. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.1.2.3.2. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

15.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a extinção da contratação.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Tabela 7.

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 1 (um) ano

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- praticar as infrações previstas na tabela do subitem 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

15.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I - Advertência;

II- Multa

- de 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

15.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.6. Além dos casos já previstos na Tabela 6 do subitem acima, a extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.DO REAJUSTE CONTRATUAL (Apenas para os itens 02, 09 e 10)

16.1. Para o **item 02**:

- 16.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.
- 16.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.1.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.2. Para os **itens 09 e 10**:

- 16.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.
- 16.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.DA GARANTIA CONTRATUAL (Para os itens 02, 09 e 10)

- 17.1. Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.
 - 17.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 17.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.
 - 17.2.1. Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 17.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 17.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 17.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:
 - 17.5.1. A caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de operação **010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

- 17.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 17.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 17.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 17.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “*Performance Bond*”; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:
- 17.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 14.133/21 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;
- 17.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;
- 17.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “*pro rata temporis*”.
- 17.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.
- 17.7. Havendo atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a **rescindir a contratação** ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 17.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

- 17.8.** Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.
- 17.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;
- 17.10.** A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.
- 17.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 17.12.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 17.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 17.14.** A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.
- 17.15.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço ou produto prevista especificamente no Termo de Referência.

18.DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 18.1.** Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

19.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** O valor estimado da contratação será informado no Edital.

20.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1.** As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

- 20.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.
- 20.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.
- 20.4.** O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.
- 20.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.
- 20.6.** Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.
- 20.7.** As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.
- 20.8.** A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.
- 20.9.** Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 21.1.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 21.2.** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

21.3. Nos casos em que o valor da contratação enquadrar-se na hipótese do artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, visando a possibilidade de contratação direta do objeto, a Pessoa jurídica detentora do menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 16.2 deste Termo.
- f) Consulta aos cadastros mantidos pelo TCU (Licitantes Inidôneos), pelo CNJ (CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e pelo Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas)”, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário. A referida consulta pode ser obtida, para a pessoa jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

21.3.1. A apresentação do SICAF substitui os documentos solicitados nas alíneas “a” a “d”, desde que estejam em situação regular.

22.DA VISTORIA PRÉVIA

22.1. Não há necessidade de vistoria prévia, pois esse processo trata apenas da aquisição de softwares ou renovação de suporte.

23.ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Il Jose Oliveira e Reboucas INTEGRANTE DEMANDANTE s165719	<i>[assinado eletronicamente]</i> Victor Veli Cunha INTEGRANTE TÉCNICO sS162957	<i>[assinado eletronicamente]</i> Rafael Monteiro da Cruz INTEGRANTE ADMINISTRATIVO s165522

DIRETOR DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Murilo de Barros Carneiro s203092

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

1. Requisitos Gerais

REQUISITOS DE SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	Nos casos necessários, a Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente	Essencial	Garantir a qualidade dos serviços prestados
02	Nos casos necessários, a Contratada e seus funcionários deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou materiais disponibilizados por cada Regional, aos quais tenham obtido acesso em decorrência da contratação, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades relacionadas a esta contratação	Essencial	Manter a confidencialidade dos dados
03	Nos casos necessários, a Contratada deverá observar, rigorosamente, a Política de Segurança da Informação do Tribunal, bem como todas as normas e procedimentos referentes implementados no ambiente organizacional e de Tecnologia da Informação do Tribunal	Essencial	Obedecer aos procedimentos implementados pela segurança Institucional do Tribunal

1.1. Requisitos para Microsoft Office

REQUISITOS DO INTEGRANTE DEMANDANTE			
REQUISITOS DE NEGÓCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	Devem ser fornecidas licenças do tipo perpétuas de Microsoft Office Home & Business ou superior na última versão disponibilizada pela Microsoft no momento da entrega do objeto	Essencial	Para a estratégia de independência tecnológica
02	Caso seja lançada uma nova versão de Microsoft Office do tipo perpétua, até a data da licitação, bem como até a data da entrega de cada pedido a ser realizado na ata de registro de preços, deverá ser considerado o fornecimento dessa nova versão, seja versão 2023 ou nome comercial similar adotado pela Microsoft para	Essencial	Visa adquirir a versão mais atualizada do software

	licenças perpétuas, respeitando-se as modalidades de licenciamento e tipo de licença aceito nesta licitação		
03	O tipo de licenciamento deverá ser por volume e compatível com uso governamental.	Essencial	Visa adquirir a versão adequada do software para o Tribunal
04	Não serão aceitas licenças acadêmicas.	Essencial	O licenciamento acadêmico não atende à demanda do Tribunal
05	Não serão aceitas licenças do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer).	Essencial	O licenciamento OEM não atende à demanda do Tribunal
06	Não serão aceitas licenças do tipo Retail	Essencial	O licenciamento Retail não atende à demanda do Tribunal
07	As licenças não deverão ter limite de ativação para transferência entre equipamentos, podendo ser ativadas em tantos equipamentos quando necessário, desde que previamente removidas do equipamento anterior.	Essencial	Permite a mobilidade de licenças entre as máquinas do parque do Tribunal
08	A ativação das licenças deverá ser feita por métodos/canais oficiais da Microsoft.	Essencial	Visa garantir a aquisição da licença por canal confiável
09	As licenças deverão ser entregues no idioma Português Brasil.	Essencial	Visa garantir a efetiva utilização da ferramenta
10	Licença compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10 e Windows 11 64 bits.	Essencial	Visa a integração com o parque tecnológico do Tribunal
11	A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE.	Essencial	Visa garantir que as licenças pertencem efetivamente ao Tribunal
12	A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho de acordo com a necessidade do usuário;	Essencial	Permite a mobilidade de licenças entre as máquinas do parque do Tribunal
13	Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto à Microsoft.	Essencial	Visa a integração com o parque tecnológico do Tribunal

1.2. Requisitos para Ferramenta de Acessibilidade WEB

REQUISITOS DO INTEGRANTE DEMANDANTE			
REQUISITOS DE NEGÓCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	O software deverá realizar a tradução de texto escrito para Língua Brasileira de Sinais (Libras), de forma ágil e prática para o usuário	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida
02	O software deve apresentar qualidade de tradução do conteúdo, com interpretação contextual e atualizada	Essencial	Visa garantir a qualidade da ferramenta
03	O software deve ter a possibilidade de tradução de imagens que contenham textos alternativos (ALT)	Essencial	Visa a interoperabilidade da ferramenta
04	O software deve possibilitar sua instalação em sites WordPress e deve rodar na versão mais recente do WordPress, assim como nas futuras atualizações	Essencial	Visa garantir que a ferramenta seja adequada para o ambiente do Tribunal
05	O software deve permitir que o usuário possa escolher blocos específicos do texto para serem traduzidos para Libras	Essencial	Visa a agilidade na utilização da ferramenta
06	O software deve operar corretamente tanto em computadores quanto nos dispositivos móveis (smartphones e tablets) sem a necessidade do usuários realizar a instalação de qualquer tipo de programa adicional	Essencial	Visa a interoperabilidade da ferramenta
07	O software deve permitir a inclusão de um ícone flutuante e/ou fixo no site para acessar o tradutor de Libras	Essencial	Visa garantir aos usuários a facilidade no manuseio da ferramenta
08	O software deve permitir que múltiplos usuários simultâneos consigam utilizar a ferramenta de tradução para Libras a qualquer momento	Essencial	Visa atender à demanda dos usuários
09	O software deve realizar a tradução de forma ágil não prejudicando a navegabilidade do usuário	Essencial	Visa atendimento eficiente das necessidades dos usuários
10	O software não poderá ter limitação de quantidade de traduções, de tal forma que todos os usuários que desejarem utilizar o recurso de tradução conseguirão usufruir a qualquer momento do software	Essencial	Visa atendimento eficiente das necessidades dos usuários

11	O software não deve impactar na velocidade de acesso do site nem prejudicar a navegabilidade dos usuários que não estejam utilizando a ferramenta de tradução	Essencial	Visa manter a boa experiência dos usuários nos sites visitados
----	---	-----------	--

1.3. Requisitos para os demais licenciamentos Microsoft (Windows Server Standard, Datacenter, SQL Server e Windows CAL)

REQUISITOS DO INTEGRANTE DEMANDANTE			
REQUISITOS DE NEGÓCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	As licenças deverão ser perpétuas, na versão mais recente disponível no momento da entrega do objeto, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, não incidindo qualquer custo adicional.	Essencial	Visa adquirir a versão adequada do software para o Tribunal
02	As licenças deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (Microsoft): “Volume Licensing Service Center”	Essencial	Visa garantir que as licenças pertencem efetivamente ao Tribunal
03	Dentro do ciclo de vida da versão contratada, as licenças deverão garantir direito a atualizações de correção e de segurança	Essencial	Visa garantir o correto funcionamento da ferramenta
04	As licenças deverão ser adquiridas em tipo e quantidades suficientes para garantir conformidade do parque de servidores Windows aos termos de licenciamento do fabricante, tanto referentes a licenças Windows Server quanto Windows Server User CAL, permitindo que sejam atualizados para a versão mais recente do sistema operacional disponível no momento da elaboração deste estudo	Essencial	Visa atender à demanda requisitada do Tribunal
05	As licenças deverão ser adquiridas em tipo e quantidades suficientes para adequar quantidade de licenças de Microsoft RDS CAL, utilizadas pelo serviço de acesso remoto à aplicações Gabinete Virtual.	Essencial	Visa atender à demanda requisitada do Tribunal
06	As licenças de uso perpétuo sem Software Assurance (SA) não terão direito à atualização de versões	Desejável	Para compatibilizar a solicitação com a oferta no processo
07	As licenças devem permitir a instalação em dispositivos sem sistema operacional Windows	Essencial	Visa garantir o correto funcionamento da ferramenta

08	As licenças devem ser fornecidas no idioma português (Brasil)	Essencial	Visa garantir o correto funcionamento da ferramenta
09	As licenças devem permitir que sejam reutilizada/reactivada em outros dispositivos	Essencial	Visa garantir o correto funcionamento da ferramenta
10	Não serão aceitas licenças do tipo Original Equipment Manufacturer (OEM)	Essencial	Visa garantir o correto funcionamento da ferramenta
11	As licenças do Sistema Operacional Windows 11 Pro devem possuir a opção de downgrade para windows 10 Pro	Essencial	Visa garantir o correto funcionamento da ferramenta

1.4. Requisitos para Software de carga térmica e balanceamento de refrigeração

REQUISITOS DO INTEGRANTE DEMANDANTE

REQUISITOS DE NEGÓCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	A ferramenta visa automatizar o projeto de instalações de ar-condicionado	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida de forma plena
02	Deverá realizar o cálculo da carga térmica utilizando o método RTS, proposto pela ASHRAE, sem a necessidade de redesenhar os ambientes, além de analisar o projeto todo e não apenas ambiente por ambiente	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida de forma plena
03	Deverá realizar o dimensionamento dos equipamentos e materiais a serem utilizados.	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida de forma plena
04	Deverá disponibilizar relatórios dos cálculos realizados de acordo com as normas técnicas vigentes no formato word	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida de forma plena
05	Deverá redistribuir os equipamentos no projeto arquitetônico de modo a otimizar a eficiência dos equipamentos	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida de forma plena

06	Adicionalmente, deverá ter a funcionalidade de gerar o diagrama de variação da carga térmica ao longo do dia de todos os ambientes ou ambiente por ambiente e efetuar o dimensionamento dos dutos através do método de perda de carga constante ou recuperação da pressão estática	Essencial	Visa garantir que a finalidade da ferramenta seja atendida de forma plena
07	Deverá possuir integração com o software Autocad, isso se deve ao fato de que os projetos da Engenharia são elaborados com o esse software e isso melhora a distribuição de máquinas no layout de projetos	Essencial	Visa garantir a integração da ferramenta com as demais, já em uso pelo Tribunal
08	As licenças deverão ser perpétuas, na versão mais recente disponível no momento da contratação, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, não incidindo qualquer custo adicional	Essencial	Visa garantir a utilização vitalícia da ferramenta
09	Deverá possuir suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses	Essencial	Visa garantir o pleno funcionamento da ferramenta

1.5. Requisitos para ferramenta Citrix Apps and Desktops e Citrix ADC VPX/BLX Advanced 1Gb

REQUISITOS DO INTEGRANTE DEMANDANTE			
REQUISITOS DE NEGÓCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	Obter ferramenta com suporte ativo pelo período mínimo de 12 meses	Essencial	Visa garantir o suporte pelo período da contratação
02	Ter acesso a atualizações do software e novas versões do produto e suporte técnico do fabricante	Essencial	Visa garantir que o software esteja atualizado com as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante
03	A infraestrutura a ser contratada precisa ser uma solução completa de Virtual Desktop Infrastructure (VDI), além de entregar aplicações individuais. Essa tecnologia de VDI se refere ao provisionamento e gerenciamento de desktops virtuais. Esses desktops virtuais, além das aplicações, ficam centralizados em ambiente de servidores de grande porte sustentados no datacenter do TRT18	Essencial	Visa atender plenamente as necessidades demandadas
04	Permitir acesso aos computadores físicos, localizados no TRT18 e conectados à sua rede de dados. Esse acesso direto e exclusivo a um computador físico se justifica por conta de especificidades que apenas um	Essencial	Visa atender plenamente as necessidades demandadas

	computador localizado dentro do TRT18 consegue entregar, entre as quais: softwares licenciados com restrição de uso e ferramentas de TI que só funcionem na rede interna do TRT18		
05	Os recursos devem ser entregues em interface única, podendo ser acessada por website ou aplicativo correspondente (software cliente) para as plataformas Windows e MacOS, além de dispositivos móveis	Essencial	Visa atender plenamente as necessidades demandadas
06	A solução deve ser compatível com autenticação e gerenciamento do serviço de diretórios do Active Directory da Microsoft	Essencial	Visa a integração da ferramenta de VDI com a ferramenta de autenticação do Tribunal
07	Deve ser mantida a forma de licenciamento para usuários concorrentes, pois uma licença é contabilizada por pessoa que acessa o ambiente. Sendo assim, uma pessoa que use vários recursos estará consumindo apenas uma licença	Essencial	Visa garantir a correta contabilização das licenças durante o uso da ferramenta
08	A solução deverá realizar a entrega de aplicações e desktops (áreas de trabalho) baseadas em máquinas virtuais	Essencial	Visa garantir a correta contabilização das licenças durante o uso da ferramenta
09	A solução deverá permitir acesso remoto a computadores físicos	Essencial	Visa permitir o acesso dos usuários às estações do Tribunal
10	A solução deverá suportar múltiplos fatores de autenticação	Essencial	Visa aprimorar a segurança do ambiente
11	A solução deverá permitir a implementação de marca d'água durante as sessões de acesso	Preferível	Tem objetivo de melhorar a apresentação do ambiente remoto
12	A solução deverá permitir acompanhamento da sessão do usuário por espelhamento da tela	Essencial	Visa aprimorar a segurança do ambiente
13	A solução deverá permitir a integração do acesso via navegador web para um cliente instalado na máquina do usuário	Essencial	Visa garantir a integração da ferramenta com a infraestrutura do Tribunal
14	A solução deverá permitir a integração com os dispositivos locais, tais como: impressoras, leitoras de cartão e dispositivos bluetooth	Essencial	Visa garantir a integração da ferramenta com a infraestrutura do Tribunal
15	A solução deverá possuir integração com o VMWare vSphere, que é a solução que o TRT18 possui para o ambiente de virtualização em seu datacenter	Essencial	Visa garantir a integração da ferramenta com o ambiente de produção do Tribunal

ANEXO II - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. ENTREGA E PRORROGAÇÕES

- 1.1. O prazo para a entrega do objeto será de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, para os itens 2, 8, 9 e 10. Para os demais itens, o referido prazo de entrega será contado do recebimento da nota de empenho
- 1.2. As comprovações de entrega dos softwares deverão ser enviadas conforme abaixo:

Item	Software	Equipe	Contato
01	Microsoft Office	Coordenadoria de Relacionamento de TIC	il.reboucas@trt18.jus.br victor.cunha@trt18.jus.br
02	Ferramenta de Acessibilidade WEB	Coordenadoria de Comunicação Social	diogo.aguiar@trt18.jus.br
03	Windows Server CAL de usuário	Coordenadoria de Segurança da Informação	thiago.meneses@trt18.jus.br paulo.alves@trt18.jus.br
04	Windows Remote Desktop Services (RDS) CAL	Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	leandro.oliveira@trt18.jus.br savio.sampaio@trt18.jus.br
05	Licenças SQL Server Standard Core		
06	Windows Server Standard		
07	Windows Server Datacenter		
08	Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração (redimensionamento de redes)	Secretaria de Manutenção e Projetos	manutencaoeprojetos@trt18.jus.br
09	Atualização e subscrição das Licenças do Software Citrix XenApp Enterprise Edition (concurrent users)	Coordenadoria de Relacionamento de TIC	il.reboucas@trt18.jus.br guaracy.souza@trt18.jus.br
10	Citrix ADC VPX/BLX Advanced 1Gb		
11	Windows 11 Professional		

- 1.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os contatos da tabela acima.
- 1.4. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal.
- 1.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE.
- 1.6. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 1.7. Por ocasião da entrega do objeto, quando necessário, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos

chamados por telefone, correio eletrônico, web site (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

2.DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 e 11 não há contratação de suporte técnico.
- 2.2. Para os itens 2, 8, 9 e 10, o serviço deverá possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento das ferramentas.
 - 2.2.1. Os chamados técnicos serão abertos por um dos integrantes da equipe de gestão da contratação, na forma descrita nos itens deste documento.
 - 2.2.2. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).
 - 2.2.3. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
 - 2.2.4. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá se dar por qualquer um dos meios descritos no item “MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO” deste documento, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e da natureza da demanda.
 - 2.2.5. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data e hora do contato telefônico.
 - 2.2.6. Os chamados serão classificados em níveis de severidade descritos no item “CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE” deste documento.
 - 2.2.7. Antes de findar o prazo fixado para atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
 - 2.2.8. Em caso de necessidade de nova instalação e/ou configuração os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE, por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.
 - 2.2.9. Sendo necessária a parada da rede de computadores, os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horários fora do expediente normal.
 - 2.2.10. Caso nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.

- 2.2.11. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.
- 2.2.12. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do técnico responsável do Órgão e o término de atendimento, contemplando a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem definitivamente a ocorrência, com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 2.2.13. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Para cada software deve ser verificado o Part Number correspondente.

4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

4.1. Exigência para todos os softwares

- 4.1.1. A empresa deve fornecer as informações de contato de um preposto.
- 4.1.2. Durante a vigência do contrato, o número telefônico, e-mail e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

5.1. Ferramenta de acessibilidade web

DESCRIÇÃO		
Os chamados deverão obedecer os seguintes prazos:		
Nível de Prioridade	Cobertura	Tempo de resposta
Prioridade 1	8x5 em horário comercial	4 horas
Prioridade 2		24 horas
Prioridade 3		48 horas
Prioridade 1: Há impacto crítico na operação de negócio.		
Prioridade 2: Falhas de impacto limitado com pouco ou nenhum impacto na operação.		
Prioridade 3: Informações, assistência com funcionalidades, operação ou configuração e demais dúvidas ou questões.		

5.2. Para Software para cálculo de carga térmica e balanceamento de refrigeração

DESCRIÇÃO		
Os chamados deverão obedecer os seguintes prazos:		
Nível de Prioridade	Cobertura	Tempo de resposta
Prioridade 1	8x5 em horário comercial	8 horas
Prioridade 2		24 horas

Prioridade 3	48 horas
Prioridade 1: Há impacto crítico na operação de negócio.	
Prioridade 2: Falhas de impacto limitado com pouco ou nenhum impacto na operação.	
Prioridade 3: Informações, assistência com funcionalidades, operação ou configuração e demais dúvidas ou questões.	

5.3. Ferramenta de VDI e Gateway para Citrix

Deverá seguir o programa de garantia e suporte denominado Customer Success Services level Select (CSS Select), de acordo com a documentação do fabricante⁴.

DESCRIÇÃO		
Os chamados deverão obedecer os seguintes prazos:		
Nível de Prioridade	Cobertura	Tempo de resposta
Severidade 1	24x7	30 minutos
Severidade 2	8x5 em horário comercial	2 horas
Severidade 3		8 horas
Severidade 4		8 horas
Prioridade 1: Interrupção crítica: interrompe operações com impacto financeiro ou está relacionada a um problema de segurança de alto risco. Não existe solução alternativa.		
Prioridade 2: Impacto na Produção: O serviço é altamente degradado e impacta a capacidade de entrega de serviços. Não existe nenhuma solução alternativa razoável.		
Prioridade 3: Sistema prejudicado: os recursos ou funcionalidades estão prejudicados, mas os usuários ainda podem aproveitar o serviço.		
Prioridade 4: Orientação Geral: Perguntas gerais sobre uso ou configuração. Nenhum impacto nos negócios ou na produção.		

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

- 6.1. A equipe responsável pela fiscalização do contrato irá monitorar e medir os níveis de serviço e garantir que os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS sejam mantidos mensalmente. Serão considerados os níveis mínimos de serviço e indicadores definidos no item 5.
- 6.2. Os chamados que se encontrarem em desacordo com os critérios de aceitação determinados no item 05 serão objeto de cálculo de advertências pelo fiscal técnico e, se for o caso, de abertura de processo, pelo gestor do contrato, com para aplicação de penalidade cabível.
- 6.3. Os chamados que se encontrarem discrepantes serão comunicados para a empresa para que se manifestem a respeito no prazo de três dias úteis.
- 6.4. Passado o prazo de três dias úteis, sem a manifestação da empresa, considerar-se-á o prazo apresentado pelo Tribunal.

⁴ <https://support.citrix.com/article/CTX459919/support-coverage-resolution-and-response-times>

7. FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Este processo trata da aquisição de software cuja forma de pagamento implica, para a maioria dos casos, pagamento total antecipado. E, portanto, exclusivamente para estes casos, inexistente a possibilidade de aplicação de glosas, sem prejuízo da análise da aplicação de eventuais sanções.

8. INDICADORES DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

Para o entendimento dos graus de severidade utilizados na composição dos indicadores utiliza-se o **item 5 deste documento**.

9. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

- 9.1. As Notas Fiscais só deverão ser emitidas após o envio pelo fiscal administrativo, por e-mail, do documento de autorização.
- 9.2. As Notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas do TRT18, deverão ser entregues conforme contatos apresentados no item 1.2 deste documento.
- 9.3. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As sanções previstas para a contratação estão definidas no item 15 do Termo de Referência - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
 - III. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
 - IV. Encaminhar à Diretoria Geral os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 11.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.